



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, n° 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022

DISPENSA N° 003/2022

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Bairro Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252, CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200 Aptº. 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO 24475041600, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.171.099/0001-50, com sede na Rua Afonso Terra, n° 294, Bairro Sinhaninha, Oliveira/MG – CEP: 35.540-000, neste ato representada por **Francisco Carlos Ribeiro** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022, DISPENSA N° 003/2022** com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF-VALOR ADICIONADO FISCAL do MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - DOS PREÇOS

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

2.1.2 - O presente Contrato tem o valor total de R\$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

2.2. - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.2.1. – O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente à execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

2.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

2.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2.4 – A Contratada contra apresentará o Relatório dos Serviços realizados no período.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária:

02.03.10-04.122.0401.2012-3.3.90.39.00 – Ficha 60

Fonte de Recurso: **1.00.00**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor no dia **04/01/2022** e encerrar-se-á no dia **04/01/2023**.

4.2. - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica-se a contratação por prazo determinado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para execução dos serviços avançados;

7.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar os serviços prestados pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.3 - Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais ao **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

8.2 – Permitir e facilitar à CONTRATANTE a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;;

8.3 – Manter sempre atualizada a documentação pertinente a regularidade da empresa contratada.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa equivalente a 2% do preço total deste contrato;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É condição de eficácia do presente Contrato Administrativo por Prazo Determinado a publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 904/2001, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE;

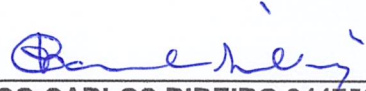
12.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

12.3 - E por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Piracema/MG, 04 de janeiro de 2022.

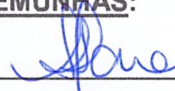


MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE



FRANCISCO CARLOS RIBEIRO 24475041600
CNPJ sob o nº 18.171.099/0001-50
Rep. Legal: **Francisco Carlos Ribeiro**
CPF: 244.750.416-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

CPF: 088.412.008-36

2)  _____

CPF: 055725736-66